PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N º 098/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1374 Pág. 03
Data 08/10/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do domínio público e doar imóvel à Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia São Benedito, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA SÃO BENEDITO, CGC/MF - 75.283.564/0005-01, o imóvel designado pela Área Institucional, subdivisão do lote 111-A-1, com área de 3.904,80 m2 da Gleba Pirapó, neste Município, localizado na estrada que vai para o Distrito do Barreiro, ao lado da Colônia de Novos Produtores, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 4.203 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada destina-se à construção de uma igreja e um salão paroquial, além de implantação de uma praça pública urbanizada no local.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mes de outubro de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO 122
PROJETO DE LEI 122/95
AUTORIA Executivo

09/10/95